



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
UGP/CAF**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMO/UGP/PRO SUSTENTÁVEL Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA M.B.A CULTURAL S/S LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e a empresa **M.B.A CULTURAL S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.456.515.0001-99, situada na Rua Vicente Belo nº 165, Centro em Cambuci – RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MÁRCIA BRANDÃO ALVES**, portadora da cédula de identidade nº 12.900.388 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o número 561.494.847-34, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO SMO/UGP PRO SUSTENTÁVEL Nº 001/2023**, com fundamento no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SMO/UGP/PRO SUSTENTÁVEL Nº 001/2023, relativo à prestação de serviço para elaboração de projeto executivo, compra, implantação e instalação dos equipamentos para montagem expográfica do Centro EcoCultural da Lagoa de Piratininga, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de conclusão e entrega do objeto por mais 90 (noventa) dias, a contar



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
UGP/CAF**

de 01/06/2024, com término em 29/08/2024, sem renúncia de reajuste, totalizando a execução do contrato em 270 (duzentos e setenta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 29 de maio 2024.

  
MUNICÍPIO DE NITERÓI  
Vicente Augusto Temperini  
Secretário de Obras e Infraestrutura - SMO  
Mat: 124.2061-5

  
M.B.A CULTURAL S/S LTDA.  
Márcia Brandão Alves

TESTEMUNHAS:

NOME: Patrícia T. de Lima  
CPF: 101.419.807-02

  
NOME: SAINT CLAIR C. GIACOBBE  
CPF: 120/294.830-87